



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 5 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 6 - DA TRANSMISSÃO DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 8 - DAS REGRAS DE MARKETING

CAPÍTULO 9 - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 10 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - A **COPA RS DE FUTSAL 2019** será disputada por 16 (dezesesseis) clubes na categoria masculino adulto, os quais seguem listados abaixo:

NOME OFICIAL	NOME FANTASIA	CIDADE
ASSOCIAÇÃO BRASIL FUTSAL	ABF FUTSAL	PELOTAS
ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS SANANDUVENSE	ADS FUTSAL	SANANDUVA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL	AEEF ERECHIM	ERECHIM
ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E CULTURA DE SEBERI	AFUCS	SEBERI
ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZENSE DE FUTSAL	ASSAF	SANTA CRUZ DO SUL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VENÂNCIO AIRES	ASSOEVA	VENÂNCIO AIRES
BENTO GONÇALVES FUTSAL	BGF FUTSAL	BENTO GONÇALVES
ESPORTE CLUBE CRUZEIRO	CRUZEIRO	CANGUÇU
FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO	FUNDESCAR	CARAZINHO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL IBIRA FUTSAL	IBIRA FUTSAL	IBIRAIARAS
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL LA MÁQUINA	LA MÁQUINA	SÃO SEPÉ
PAULISTA FUTEBOL CLUBE	PAULISTA	PELOTAS
SPORT CLUB SÃO PAULO	SÃO PAULO	RIO GRANDE
AGREMIAÇÃO GARRA ALVORADA - AGA	SER ALVORADA	ALVORADA
SERCESA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA	SERCESA	CARAZINHO
ASSOCIAÇÃO SI CRUZ ALTA	SI CRUZ ALTA	CRUZ ALTA

ARTIGO 2º - A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas da **COPA RS DE FUTSAL** do ano de **2019** é de 30m x 17m.

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no **ARTIGO 1º** do presente regulamento, para efeito de publicidade, quando no formato de notícias e tabela de jogos no **SITE OFICIAL** da FGFS (www.fgfs.org.br), poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.

ARTIGO 4º - A **COPA RS DE FUTSAL 2019** será realizada entre o período de **02 de novembro a 21 de dezembro de 2019** no estado do RIO GRANDE DO SUL.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 5º - Os clubes participantes da **COPA RS DE FUTSAL 2019** declaram possuir pleno conhecimento do *ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES*, e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo, os quais deverão atender e respeitar integralmente.

ARTIGO 6º - A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO marcará os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019**, conforme definido pelos clubes participantes, em congresso técnico realizado no dia **18 de outubro de 2019** na cidade de Venâncio Aires.

§ 1º - Os clubes participantes da **COPA RS DE FUTSAL 2019**, somente em **COMUM ACORDO**, poderão solicitar a alteração de data e horário dos jogos, desde que o façam por escrito em, no máximo, até **72 (setenta e duas) horas** antes da data original da partida, sempre respeitando as datas de início e término de cada fase.

§ 2º - Caberá à FGFS aceitar ou não tal solicitação.

§ 3º - A FGFS sempre comunicará por escrito o clube mandante e visitante sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas.

§ 4º - É parte do presente regulamento o **ANEXO I**, que contém todas as datas que serão utilizadas na competição;

§ 5º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 7º - A **COPA RS DE FUTSAL 2019** será dirigida, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, que responsabilizar-se-á por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição, sendo que, depois de divulgada a tabela de jogos, não será permitida a nenhuma equipe a transferência de um jogo, fazendo-se exceção aos casos de eventuais conflitos de datas das equipes que disputam competições oficiais paralelas. Nesses casos, somente poderá ser utilizada a semana anterior ou a seguinte para remarcar esses eventuais jogos conflitantes sem que se ultrapasse a data da próxima rodada. Essas eventuais alterações deverão ser comunicadas, por escrito à FGFS, por ambas as equipes, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário previamente estabelecido na tabela original, sendo que, quando não houver o comum acordo entre as equipes, a FGFS determinará a data e o horário da partida;



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar a inversão do mando de jogo, quando isto se fizer necessário;

§ 5º - Determinar data, hora e local de realização das partidas.

ARTIGO 8º - As partidas da **COPA RS DE FUTSAL 2019** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes as providências para a aquisição dos referidos documentos.

§ 1º – Os clubes deverão apontar 02 (dois) ginásios com seus respectivos alvarás liberatórios em plena validade, bem como os FORMULÁRIOS DE CADASTRO DOS GINÁSIOS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) até o dia **25 de outubro de 2019**, sob pena de não poderem atuar nos mesmos caso não entreguem a documentação solicitada na data referida;

§ 2º – Caso um clube, independente do motivo, necessite utilizar outro ginásio diferente dos informados anteriormente deverá cumprir todas as exigências do ARTIGO 8º em um período máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da partida em questão;

§ 3º – O clube que não atender as exigências do ARTIGO 8º ou não estiver em dia com suas obrigações financeiras junto à FGFS e o TJD ou, ainda, não tenha apresentado ginásio disponível para alguma partida da competição por não cumprir as solicitações do referido artigo, deverá indicar um novo ginásio, com todos os pré-requisitos em dia, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da partida, com distância mínima obrigatória de 100 (cem) km da sua cidade sede;

§ 4º – Não será permitida a indicação de um novo local, mesmo que provisoriamente, na cidade do adversário em questão;

§ 5º – Na hipótese do clube não indicar um novo local dentro do prazo estabelecido, independente do motivo, o jogo será considerado como tendo sido jogado, aplicando-se 03 pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o infrator;

§ 6º – Em caso de reincidência, a equipe será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 9º - As partidas da **COPA RS DE FUTSAL 2019** só terão seu início autorizado pela arbitragem **com a presença da BRIGADA MILITAR e/ou da GUARDA MUNICIPAL e AMBULÂNCIA**, sendo obrigatória a presença no ginásio desses ao longo do transcorrer do jogo.

§ 1º – Na impossibilidade de contar com a presença da BRIGADA MILITAR e/ou da GUARDA MUNICIPAL para os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019**, o clube mandante deverá, OBRIGATORIAMENTE, providenciar, às suas expensas, **04 SEGURANÇAS PARTICULARES** de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal para a realização da segurança e manutenção da ordem durante os jogos;

§ 2º – Os clubes que não tiverem a possibilidade de contar com o policiamento da BRIGADA MILITAR em seus domínios como mandantes deverão oficial por escrito a FGFS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da partida, para que a mesma providencie, em tempo hábil, um DELEGADO para as partidas em questão. Ressaltando que as despesas desse DELEGADO serão de responsabilidade do clube mandante. Os clubes que não se manifestarem dentro do prazo serão considerados pela FGFS como se não tivessem problemas e/ou dificuldades para providenciar o policiamento da BRIGADA MILITAR para as partidas da **COPA RS DE FUTSAL 2019**.

§ 3º - Em caso de ausência da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, antes do início da partida, a arbitragem aguardará o tempo máximo de 01 (uma) hora para que cheguem ao ginásio.

§ 4º – Consumado o não comparecimento da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, a FGFS encaminhará o caso para análise do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPOTIVA.

§ 5º – Havendo saída da ambulância do ginásio para atendimento, a arbitragem paralisará a partida, autorizando o seu recomeço apenas quando do retorno da mesma. O tempo máximo para espera do retorno da ambulância será de 01 (uma) hora.

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 10º - A competição será disputada pelas equipes relacionadas no ARTIGO 1º e que obedecerão ao seguinte sistema:

§ 1º - A competição será disputada em 04 (quatro) fases: 1ª FASE – OITAVAS DE FINAL, 2ª FASE – QUARTAS DE FINAL, 3ª FASE - SEMIFINAL e 4ª FASE - FINAL.

§ 2º - A 1ª FASE da competição, denominada como OITAVAS DE FINAL, será composta de 08 (oito) chaves com 02 (duas) equipes cada, nomeadas como CHAVE 01, CHAVE 02, CHAVE 03, CHAVE 04, CHAVE 05, CHAVE 06, CHAVE 07 e CHAVE 08, e que terão as seguintes composições:



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

CHAVE 01

FUNDESCAR (Carazinho)

AFUCS (Seberi)

CHAVE 02

ADS FUTSAL (Sananduva)

SI CRUZ ALTA (Cruz Alta)

CHAVE 03

SER ALVORADA (Alvorada)

LA MÁQUINA (São Sepé)

CHAVE 04

CRUZEIRO (Canguçu)

ABF FUTSAL (Pelotas)

CHAVE 05

AEEF (Erechim)

SERCESA (Carazinho)

CHAVE 06

ASSAF (Santa Cruz do Sul)

ASSOEVA (Venâncio Aires)

CHAVE 07

BGF FUTSAL (Bento Gonçalves)

IBIRA FUTSAL (Ibiraiaras)

CHAVE 08

PAULISTA (Pelotas)

SÃO PAULO (Rio Grande)

§ 3º - Na 1ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos de ida e volta, dentro de suas chaves, em que se classificam para a 2ª FASE as equipes que somarem o maior número de pontos dentro de cada uma das chaves após a realização dos dois jogos.

§ 4º - A 2ª FASE da competição, QUARTAS DE FINAL, será composta de 04 (quatro) chaves com 02 (duas) equipes cada, nomeadas como CHAVE 09, CHAVE 10, CHAVE 11 e CHAVE 12, e que terão as seguintes composições:



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

CHAVE 09

VENCEDOR DA CHAVE 01
VENCEDOR DA CHAVE 02

CHAVE 10

VENCEDOR DA CHAVE 03
VENCEDOR DA CHAVE 04

CHAVE 11

VENCEDOR DA CHAVE 05
VENCEDOR DA CHAVE 06

CHAVE 12

VENCEDOR DA CHAVE 07
VENCEDOR DA CHAVE 08

§ 5º - Na 2ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos de ida e volta, dentro de suas chaves, em que se classificam para a 3ª FASE as equipes que somarem o maior número de pontos dentro de cada uma das chaves após a realização dos dois jogos.

§ 6º - A 3ª FASE da competição, SEMIFINAL, será composta de 02 (duas) chaves com 02 (duas) equipes cada, nomeadas como CHAVE 13 e CHAVE 14, e que terão as seguintes composições:

CHAVE 13

VENCEDOR DA CHAVE 09
VENCEDOR DA CHAVE 10

CHAVE 14

VENCEDOR DA CHAVE 11
VENCEDOR DA CHAVE 12

§ 7º - Na 3ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos de ida e volta, dentro de suas chaves, em que se classificam para a 4ª FASE as equipes que somarem o maior número de pontos dentro de cada uma das chaves após a realização dos dois jogos.

§ 8º - A 4ª FASE da competição, FINAL, será composta de 01 (uma) chave com 02 (duas) equipes, nomeada como CHAVE 15 e que terá a seguinte composição:

CHAVE 15

VENCEDOR DA CHAVE 13
VENCEDOR DA CHAVE 14



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 9º - Na 4ª FASE da competição, as equipes se enfrentam em jogos de ida e volta em que a equipe que somar o maior número de pontos, ao término das duas partidas, será declarada CAMPEÃ, sendo a outra equipe declarada VICE-CAMPEÃ.

§ 10º - Em todas as fases da competição, o segundo jogo (JOGO DE VOLTA) será realizado conforme chaveamento da competição, sorteado no congresso técnico da mesma.

§ 11º - Caso haja empate em pontos na 1ª FASE – OITAVAS DE FINAL, 2ª FASE - QUARTAS DE FINAL, 3ª FASE - SEMIFINAL e 4ª FASE - FINAL, após a realização da segunda partida (JOGO DE VOLTA) destes confrontos, haverá prorrogação de 10 (dez) minutos para apontar o vencedor.

§ 12º - Persistindo o empate na prorrogação da segunda partida da 1ª FASE – OITAVAS DE FINAL, 2ª FASE - QUARTAS DE FINAL, 3ª FASE - SEMIFINAL e 4ª FASE - FINAL, haverá decisão por penalidades máximas para apontar o vencedor.

§ 13º - Na decisão por penalidades máximas, serão realizadas 03 (três) cobranças para cada equipe e, em caso de igualdade ao término destas cobranças, as equipes realizarão cobranças alternadas até que haja um vencedor.

§ 14º - É parte deste regulamento o **ANEXO III** que contém a classificação geral da competição.

§ 15º - A equipe declarada CAMPEÃ será a representante do RIO GRANDE DO SUL na COPA DO BRASIL 2020, organizada pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - CBFS.

4. DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 11º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas na **COPA RS DE FUTSAL 2019**, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega da documentação dos atletas e membros de comissão técnica, visando à participação na 1ª PARTIDA da competição, é no dia **28 de novembro de 2019**, sendo que cada clube deve, no mínimo, inscrever 10 (dez) atletas até esta data limite, ficando com o direito de incluir na relação original no máximo mais 20 (vinte) atletas nas vagas restantes até o dia **13 de novembro de 2019, às 17hs**.

ARTIGO 12º - Em cada jogo da **COPA RS DE FUTSAL 2019**, os clubes participantes apresentarão OBRIGATORIAMENTE à mesa de arbitragem, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao início da partida, o FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*). O referido formulário deverá estar com todos os seus campos preenchidos e a relação de, no máximo, 14 (quatorze) atletas e de até 05 (cinco) membros da comissão técnica, sendo que a identificação dos atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

§ 1º – O FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) será considerado DOCUMENTO OFICIAL da PARTIDA e poderá ser requerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA a qualquer hora.

§ 2º – Somente poderão participar dos jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019** os atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário disponível no site da FGFS www.fgfs.org.br*) até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.

§ 3º – O atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado pelo BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde que atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpram também os prazos de inscrições previstos nos regulamentos.

5. DOS JOGOS

ARTIGO 13º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 10 (dez) atletas para cada uma das partidas da **COPA RS DE FUTSAL 2019**, sendo que os 10 (dez) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no *caput* do presente artigo, independente do motivo, será advertida e, na reincidência, será aplicada multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

ARTIGO 14º - Será cobrada da equipe mandante a taxa administrativa da FGFS de R\$ 80,00 (oitenta reais) a serem pagos em dinheiro para a equipe de arbitragem do jogo.

ARTIGO 15º - O clube mandante deverá providenciar, obrigatoriamente, a filmagem integral da partida e deverá enviar à FGFS cópia em DVD, na íntegra e sem edição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do jogo. Nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o DVD para a FGFS dentro do prazo estipulado.

ARTIGO 16º - Na condição de MANDANTE, os clubes da **COPA RS DE FUTSAL 2019** são obrigados a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da delegação do clube visitante, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas, além de reservar local adequado e seguro para os dirigentes do clube visitante e para membros da FGFS.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos clubes mandantes dos jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019** disponibilizar ao clube visitante o ingresso pleno e seguro ao ginásio com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início da partida.

§ 2º - Os clubes que descumprirem com as determinações deste artigo serão multados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato destas infrações em súmula.

ARTIGO 17º - É permitido a entrada no ginásio e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (exceto buzinas de qualquer espécie e instrumentos de sopro (metais)) antes, durante e após os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019**.

§ 1º - É permitida a animação de torcida através da utilização de locução em alto-falante/megafone, durante os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019**. Sendo vedada a utilização do mesmo para qualquer tipo de provocação/desrespeito ao adversário e/ou arbitragem.

§ 2º - Constatada a utilização indevida do alto-falante/megafone, o clube responsável pela infração será multado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

§ 4º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, caneta laser ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Delegado da FGFS, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 5º - O clube que aderir ao uso de instrumentos musicais em seus jogos se limitará, obrigatoriamente, a utilizá-los em área frontal oposta ao banco de suplentes da equipe visitante. A inobservância deste acarretará em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao clube mandante.

§ 6º - Constatada a presença de instrumentos musicais de sopro (metais) e/ou artefatos supracitados no PARÁGRAFO 4º deste mesmo artigo no interior do ginásio, o clube responsável pela torcida infratora será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 7º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

6. DA TRANSMISSÃO DOS JOGOS

ARTIGO 18º – As praças esportivas dos clubes participantes da **COPA RS DE FUTSAL 2019**, viabilizando as transmissões dos jogos e coberturas jornalísticas, deverão, obrigatoriamente, dispor de *upload* mínimo de 8 (oito) gigabytes de banda larga dedicada.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 19º – Os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019** que estiverem na grade de transmissão semanal e sofrerem atraso com relação ao horário de início previsto na tabela de jogos, apurados os motivos da infração e independente de qualquer justificação, o clube responsável pelo mesmo sofrerá sanção administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ PARÁGRAFO ÚNICO – Atrasos oriundos de causas naturais e/ou incidentes nos deslocamentos, devidamente comprovados, serão avaliados antes da aplicação da sanção.

7. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 20º - As taxas de arbitragem, passagens e diárias dos jogos da competição serão pagas pelas equipes mandantes de cada partida, bem como as despesas do delegado.

§ 1º – O valor da taxa de arbitragem para os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019** será de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais) (com delegado).

§ 2º – Nos jogos da 2ª FASE – QUARTAS DE FINAL, 3ª FASE – SEMIFINAL e 4ª FASE – FINAL da **COPA RS DE FUTSAL 2019** será obrigatória a presença do DELEGADO nas partidas.

ARTIGO 21º - A taxa de arbitragem para os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019** na 3ª FASE - SEMIFINAL, terá um acréscimo de 15% em relação à taxa da 1ª FASE – OITAVAS DE FINAL da competição, sendo que a taxa da 4ª FASE - FINAL terá acréscimo de 30% em relação à taxa da 1ª FASE – OITAVAS DE FINAL da competição.

§ 1º - Nos jogos de volta de todas as fases da competição, a equipe mandante deverá praticar o pagamento da taxa de prorrogação, equivalente a 20% do valor total do borderô do jogo, excluindo-se os valores de diárias e passagens.

§ 2º - Em não havendo a realização da prorrogação, o valor referente à taxa de prorrogação será restituído ao clube em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos após o término do jogo.

ARTIGO 22º - O prazo máximo para pagamento de todas as taxas de arbitragem é de até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início do jogo.

§ 1º - Caso o clube mandante não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no *caput* desse artigo, os oficiais de arbitragem aguardarão prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com relação ao horário de início da partida, para que as taxas sejam efetuadas, sob pena da não realização da partida em questão.

§ 2º - Ocorrendo o descumprimento do período estabelecido no ARTIGO 23º, o clube mandante será multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 3º - Não será aceito o pagamento através de cheque, devendo o mesmo ser feito em espécie.

§ 4º - Na hipótese da não realização da partida por ausência de pagamento das taxas de arbitragem, o clube será multado em 70% de acréscimo em relação às taxas não pagas e deverá efetuar o pagamento da multa e das taxas inadimplentes em favor da FGFS 04 (quatro) dias úteis antes da realização de sua próxima partida na competição.

§ 5º - Em caso de reincidência ou descumprimento do prazo apresentado no PARÁGRAFO 4º do artigo supra, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas, independente de eventuais sanções do TJD.

§ 6º - Para todos os demais jogos já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no *caput* do presente artigo, serão computadas vitórias pelo score de 1 x 0 contra a equipe infratora.

ARTIGO 23º - Quando os membros de arbitragem forem de localidade diferente da cidade da equipe mandante, o clube mandatário deverá efetuar o pagamento de passagens (valor tabelado de rodoviária) de ida e volta da cidade de origem do(s) membro(s) em questão, além do pagamento de diárias dos mesmos, sendo que a tabela de diárias de arbitragem faz parte do presente regulamento em seu **ANEXO II**.

ARTIGO 24º - Os clubes (mandante e visitante) deverão preencher e enviar para a FGFS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) em cada jogo em que estiverem envolvidos, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o referido documento dentro do prazo estipulado neste artigo.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) deve ser preenchido por profissional previamente credenciado pelo clube.

8. DAS REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 25º - A FGFS é detentora exclusiva da exploração e dos direitos de comercialização de televisionamento, tanto para televisão aberta quanto para fechada, sendo que os clubes tem total autonomia para explorar transmissões através da internet e/ou através de telefonia móvel, desde que a partida em questão não tenha televisionamento por algum parceiro da FGFS.

§ PARÁGRAFO ÚNICO – A FGFS é detentora exclusiva da exploração e de direitos de comercialização de publicidade estática do centro de quadra, da área de meta e de lonas de publicidade específica nos ginásios, conforme mapa no **ANEXO IV** do presente regulamento.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 26º - Os clubes deverão obrigatoriamente providenciar para a quadra de jogo a instalação de 20 (vinte) estruturas de metal de merchandising com medidas de 3,40m x 1,00m que darão suporte para as lonas de publicidade estática que terão medida de 3,30m x 0,90m de área útil. O posicionamento das lonas é determinado de acordo com o mapa oficial de lonas da competição, que compreende o **ANEXO IV** do presente regulamento.

§ 1º - A FGFS cederá 11 (onze) posições para as lonas dos clubes, sendo as 09 (nove) posições restantes, juntamente ao centro de quadra, exploradas pela própria FGFS.

§ 2º - As lonas deverão, conforme mapa anexo deste regulamento, ser instaladas em todos os jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019**.

§ 3º - Os clubes serão responsáveis pela preservação e exposição das lonas da FGFS em todos os jogos da competição.

§ 4º - As partidas da **COPA RS DE FUTSAL 2019** só terão seu início autorizado pela arbitragem caso as lonas da FGFS estejam expostas exatamente conforme orientação do MAPA DE LONAS, disponível no **ANEXO IV** do presente regulamento.

§ 5º - Caso haja alguma irregularidade em relação ao exposto no PARÁGRAFO 4º do referido artigo, a arbitragem deverá aguardar o prazo máximo de 30 minutos para que o clube mandante providencie as lonas em suas devidas posições.

§ 6º - As determinações dos PARÁGRAFOS 4º e 5º do presente artigo aplicar-se-ão também ao adesivo do centro de quadra.

§ 7º - Em não havendo o cumprimento das determinações constantes nos parágrafos presentes do ARTIGO 27º, independente do motivo que gerou a infração, o jogo será considerado como tendo sido jogado, aplicando-se 03 (três) pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o clube infrator.

§ 8º - Em caso de reincidência, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.

ARTIGO 27º - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, sem patrocinador, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, bem como faixas de torcidas, somente será autorizada se instaladas acima de 08 (oito) metros de altura, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 28º - Boleiros e secadores de quadra poderão utilizar a marca do uniforme do clube mandante, desde que a cor do mesmo não seja igual ao das equipes participantes das partidas.

9. DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 29º - A premiação da **COPA RS DE FUTSAL 2019** será entregue quando da realização da última partida da competição.

§ 1º - A premiação da **COPA RS DE FUTSAL 2019** será feita da seguinte maneira:

- a) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO + 30 (trinta) MEDALHAS de CAMPEÃO + R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO + 30 (trinta) MEDALHAS de VICE-CAMPEÃO;
- c) 03 (três) TROFÉUS de DEFESA MENOS VAZADA;
- d) 01 (um) TROFÉU de ARTILHEIRO.

§ 2º - Ao término da competição, em caso de empate na disputa entre ARTILHEIRO e/ou DEFESA MENOS VAZADA, o troféu será entregue à equipe melhor colocada, ficando a cargo da FGFS providenciar, em até 60 dias, um novo troféu ao clube não contemplado na cerimônia de premiação.

10. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 30º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada da **COPA RS DE FUTSAL 2019**. Os cartões amarelos recebidos ao longo da competição não serão zerados em nenhum momento até o término da mesma. Os atletas que receberem o 2º CARTÃO AMARELO ou CARTÃO VERMELHO terão que cumprir a suspensão automática, mesmo que em outra fase da competição.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.

ARTIGO 31º - O atleta que atingir dois cartões amarelos deverá cumprir a correspondente suspensão automática na partida subsequente, mesmo que esta seja realizada nas fases subsequentes da competição. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 32º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

- a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;
- b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;
- c) atleta entra em quadra com um cartão amarelo recebido em partidas anteriores, recebe um novo cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática.

ARTIGO 33º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

ARTIGO 34º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estará, conseqüentemente, impossibilitado de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos da **COPA RS DE FUTSAL 2019**, deverá ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.

ARTIGO 36º - É de total responsabilidade do clube o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

ARTIGO 37º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação. Findo esse prazo, a equipe infratora somente poderá jogar se efetivar o pagamento da multa, bem como não poderá realizar inscrição de atleta/membro de comissão técnica, receber eventuais bolas disponíveis, requerer declaração de qualquer natureza ou avançar de fase nas competições em atividade durante o período de inadimplência.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 38º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 39º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2019.


IVAN RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente Interino

DALPONTE – FORNECEDORA OFICIAL DE BOLAS

A FGFS tem como parceira e fornecedora oficial de bolas a **DALPONTE** - marca conceituada no meio esportivo e que já foi patrocinadora Seleção Brasileira de Futsal - abrilhantando e valorizando ainda mais as competições do Futsal Gaúcho. Conheça a **BOLA MASTER**, produzida especialmente para a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTSAL.





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO I – DATAS DA COMPETIÇÃO

02 de novembro | 21 de dezembro

1ª FASE – OITAVAS DE FINAL

01ª DATA – 02 DE NOVEMBRO - SÁBADO

02ª DATA – 09 DE NOVEMBRO – SÁBADO

2ª FASE – QUARTAS DE FINAL

03ª DATA – 16 DE NOVEMBRO – SÁBADO

04ª DATA – 23 DE NOVEMBRO – SÁBADO

3ª FASE – SEMIFINAL

05ª DATA – 30 DE NOVEMBRO – SÁBADO

06ª DATA – 07 DE DEZEMBRO – SÁBADO

4ª FASE – FINAL

07ª DATA – 14 DE DEZEMBRO – SÁBADO

08ª DATA – 21 DE DEZEMBRO - SÁBADO



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO II – DIÁRIAS DE ARBITRAGEM

(valor por árbitro)

DISTÂNCIAS	VALORES
<u>0 Km a 20 Km</u>	<u>R\$ 16,00</u>
<u>21 Km a 50 Km</u>	<u>R\$ 36,00</u>
<u>51 Km a 100 Km</u>	<u>R\$ 47,00</u>
<u>101 Km a 150 Km</u>	<u>R\$ 52,00</u>
<u>151 Km a 200 Km</u>	<u>R\$ 57,00</u>
<u>201 Km a 250 Km</u>	<u>R\$ 62,00</u>
<u>251 Km a 300 Km</u>	<u>R\$ 67,00</u>
<u>301 Km a 400 Km</u>	<u>R\$ 73,00</u>
<u>401 Km a 500 Km</u>	<u>R\$ 83,00</u>
<u>Acima de 501 Km</u>	<u>R\$ 104,00</u>
	*Valores de pedágio a serem pagos separadamente no borderô.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

<u>DENTRE OS FINALISTAS</u>
CAMPEÃO VENCEDOR DA 4ª FASE
VICE-CAMPEÃO PERDEDOR DA 4ª FASE
<u>DENTRE OS ELIMINADOS NA 3ª FASE - SEMIFINAL</u>
3º COLOCADO 1ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
4º COLOCADO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
<u>DENTRE OS ELIMINADOS NA 2ª FASE - QUARTAS DE FINAL</u>
5º COLOCADO 1ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
6º COLOCADO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
7º COLOCADO 3ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
8º COLOCADO 4ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
<u>DENTRE OS ELIMINADOS NA 1ª FASE - OITAVAS DE FINAL</u>
9º COLOCADO 1ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
10º COLOCADO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
11º COLOCADO 3ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
12º COLOCADO 4ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
13º COLOCADO 5ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
14º COLOCADO 6ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
15º COLOCADO 7ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS
16º COLOCADO 8ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Quando houver empate em número de pontos, os critérios serão apurados, sucessivamente, na seguinte ordem: 1. MAIOR número de vitórias (V); 2. MAIOR saldo de gols (SG); 3. MAIOR número de gols assinalados (GP); 4. Sorteio.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO IV – MAPA DE LONAS

